



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.044/2006

“Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei Inclui ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001.1110 – Realização do Projeto Arquitetônico e Executivo da Sede do Poder Legislativo

3390.39-00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
------------	--	------------------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 26 de setembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
CAMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01.Denominação 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA						
02.Objetivo Manter salários e encargos de vereadores e funcionários, bem como adquirir material de consumo, dotar a Câmara de espaço físico adequado para a prestação de serviços.						
03.Público Alvo População do Município						
04.Unidade Responsável Câmara Municipal						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (09/2006) / Término (11/2006)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 15.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Realização do Projeto Arquitetônico e Executivo da Sede do Poder Legislativo	P	Projeto Realizado	Projeto	2006	01	15.000,00
Função: 01	Subfunção: 031			TOTAL		15.000,00
PPA TOTAL						15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01 - Legislativa	031-Ação Legislativa	0001 – Ação Legislativa	P	1.110 – Realização do Projeto Arquitetônico e Executivo da Sede do Poder Legislativo	Elaborar Projeto Arquitetônico e Executivo da Sede do Poder Legislativo ofertando espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.	15.000,00	Proporção do n.º de projetos elaborados, pela meta proposta